DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1786

PODER EXECUTIVO
https://www.cajamar.sp.gov.br

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7.847, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026
"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

KAUÃN BERTO DE SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando que a Lei Federal nº 9.394/1996, estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Integral, bem como a Base Comum Curricular – BNCC;

Considerando a necessidade de instituir a ***Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Cajamar***, para implementação, gestão, monitoramento e avaliação dessa oferta de ensino no Município;

Considerando que a RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, alterada pela Resolução CNE/CEB n° 2, de 19 de junho de 2026, estabelece em seu o artigo 28 que os Sistemas de Ensino deverão revisar e atualizar os atos normativos que regulamentam a Educação Integral em Tempo Integral em suas respectivas Redes de Ensino, com apreciação do respectivo Conselho Municipal de Educação e em conformidade com orientações específicas para seu registro a serem expedidas pelo Ministério da Educação, cujas ações deverão ser realizadas até 31 de outubro de 2026;

Considerando que a Educação em Tempo Integral (ETI) constitui-se como uma Política Pública e estratégica de âmbito Nacional, que visa superar os limites da organização escolar tradicional, ao ampliar e qualificar os tempos, espaços e experiências educativas ofertadas aos estudantes;

Considerando que essa concepção rompe com a lógica da fragmentação disciplinar e da instrução bancária, propondo uma educação centrada no desenvolvimento humano em todas as suas dimensões - intelectual, social, emocional, cultural, física, ética e cidadã;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e o Parecer técnico do Conselho Municipal de Educação que instrui o Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00011708/2026-18.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a ***Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Cajamar*** para implementação, gestão, monitoramento e avaliação dessa oferta de ensino no Município, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A Educação Integral em Tempo Integral deverá articular as etapas da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental, bem como suas modalidades, conforme disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais, assegurando o desenvolvimento integral dos educandos em seus aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais, éticos, culturais e ambientais.

Art. 3º A Educação Integral em Tempo Integral constitui Política Pública estruturante para a garantia do direito humano à educação, assegurando inclusão educacional, equidade, participação, justiça curricular e aprendizagem com qualidade social, devendo assegurar:

I - a oferta de matrículas em jornada escolar de tempo integral;

II - alocação dos profissionais da Educação;

III - transporte Escolar, quando necessário;

IV - alimentação escolar;

V - adoção de proposta curricular coerente com os princípios da Educação Integral.

Art. 4º A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral deverá ter carga horária diária mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, assegurando sua oferta de forma regular e permanente, em consonância com a etapa e modalidade da Educação Básica atendida.

§1º Os tempos dedicados à alimentação, à higiene, à socialização e à convivência integram a jornada escolar e compõem o processo educativo, assegurando intencionalidade pedagógica, infraestrutura e acompanhamento por profissionais qualificados.

§2º Os tempos de descanso, deslocamento interno, acolhimento e transição entre atividades devem ser planejados como parte da rotina escolar, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos, especialmente dos bebês e das crianças pequenas.

Art. 5º O atendimento da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino será implantado gradativamente nos seguintes termos:

I - unidades escolares de tempo integral, caracterizadas pela oferta de todas as matrículas e todas as turmas em jornada ampliada;

II - unidades escolares mistas, caracterizadas pela oferta de parte de suas turmas em jornada ampliada e parte de suas turmas em jornada parcial.

Art. 6º A Política Municipal da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Cajamar (Anexo Único deste Decreto) fundamenta-se na definição dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, competências e habilidades expressas na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, bem como estabelece orientações pedagógicas para a Educação Integral em Tempo Integral, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica e seus respectivos direitos ao desenvolvimento e aprendizagem.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 28 de outubro de 2026.

KAUÃN BERTO DE SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 7.848, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026
"SUBSTITUI MEMBROS TITULAR E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, DE QUE TRATA O DECRETO Nº 7.543, 30 DE JULHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Memorando SMDS nº 1.610/2026, através do Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00001496/2025-80, quanto a necessidade de substituição de membros titular e suplente representantes da Sociedade Civil no seguimento Órgão de Atendimento ao Idoso, que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, de que trata o Decreto nº 7.543, 30 de julho de 2025, alterado pelo Decreto nº 7.585, de 29 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros titular e suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, desde já nomeados, alterando-se as redações da alínea "a", do inciso II do art. 1º do Decreto nº 7.543, de 30 de julho de 2025, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º.....
II –
a) ÓRGÃO DE ATENDIMENTO AO IDOSO:
Titular: Joyce Lopes Gonçalves
Suplente: Mariza Gomes Brito

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 28 de outubro de 2025.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

NIEDSON SILVA DE SOUZA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.849, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026
"SUBSTITUI MEMBROS TITULAR E SUPLENTE, DE SEGMENTO QUE ESPECIFICA, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALTERANDO DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 7.434, DE 31 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a nomeação do ***Conselho Municipal de Assistência Social***, para o biênio 2.025/2.027, por meio do Decreto nº 7.434, de 31 de janeiro de 2025, alterado pelos Decretos nº 7.519, de 16 de junho de 2025, nº 7.577, de 15 de setembro de 2025, nº 7.596, de 9 de outubro de 2025, nº 7.611, de 5 de novembro de 2025 e nº 7.723, de 13 de maio de 2026;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Memorando SMDS nº 1.611/2026, quanto a substituição de membros titular e suplente representantes da Sociedade Civil, no seguimento Organizações da Sociedade Civil, em atendimento ao pedido da própria entidade, conforme documentos que instruem o Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00000224/2025-62.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam substituídos os membros titular e suplente do Conselho Municipal de Assistência Social, representantes da Sociedade Civil, no seguimento Organizações da Sociedade Civil, pelos a seguir nomeados, alterando-se a redação do item "3" da alínea "a" do inciso II, do art. 1º do Decreto nº 7.434, de 31 de janeiro de 2025, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º.....
(.....)
II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
(.....)
a) ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
(.....)
3. Titular: Joelma Alves de Souza
Suplente: Naiane Bárbara Manoel

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 28 de outubro de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

NIEDSON SILVA DE SOUZA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.850 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.143.700,00 (um milhão, cento e quarenta e três mil e setecentos reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de permuta:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	**Funcional Programática**	**Dotação**	**Funcional Programática**	**Valor**
12	02.01.01 04.122 0002 2001 3.3.90.49.00 01.110.0000	5	02.01.01 04.122 0002 2001 3.1.90.94.00 01.110.0000	3.500,00
41	02.03.01 04.123 0002 2001 3.3.90.49.00 01.110.0000	31	02.03.01 04.123 0002 2001 3.1.90.13.00 01.110.0000	10.000,00
78	02.05.01 04.122 0002 2001 3.3.90.30.00 01.110.0000	80	02.05.01 04.122 0002 2001 3.3.90.36.00 01.110.0000	50.000,00
90	02.06.01 04.128 0002 2001 3.1.90.11.00 01.110.0000	93	02.06.01 04.128 0002 2001 3.1.91.13.00 01.110.0000	300.000,00
97	02.06.01 04.128 0002 2001 3.3.90.46.00 01.110.0000	95	02.06.01 04.128 0002 2001 3.3.90.36.00 01.110.0000	25.000,00
139	02.09.01 12.122 0007 2001 3.3.90.46.00 01.220.0000	135	02.09.01 12.122 0007 2001 3.1.91.13.00 01.220.0000	46.000,00
382	02.11.02 10.301 0013 2021 3.3.90.49.00 01.310.0000	369	02.11.02 10.301 0013 2021 3.1.90.94.00 01.310.0000	20.000,00
388	02.11.02 10.301 0013 2022 3.1.90.11.00 01.310.0000	394	02.11.02 10.301 0013 2022 3.1.91.13.00 01.310.0000	600.000,00
582	02.12.01 08.122 0006 2001 3.3.90.49.00 01.110.0000	576	02.12.01 08.122 0006 2001 3.1.91.13.00 01.110.0000	20.000,00
613	02.12.02 08.244 0006 2040 3.3.90.39.00 05.500.0041	607	02.12.02 08.244 0006 2040 3.3.50.39.00 05.500.0041	43.000,00
693	02.13.01 04.122 0002 2001 3.3.90.49.00 01.110.0000	688	02.13.01 04.122 0002 2001 3.1.91.13.00 01.110.0000	4.000,00

850	02.16.01 04.122 0002 2001 3.3.90.46.00 01.110.0000	846	02.16.01 04.122 0002 2001 3.1.91.13.00 01.110.0000	20.000,00
906	02.18.01 18.122 0002 2001 3.3.90.49.00 01.110.0000	901	02.18.01 18.122 0002 2001 3.1.91.13.00 01.110.0000	2.200,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.472.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de transposição:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	**Funcional Programática**	**Dotação**	**Funcional Programática**	**Valor**
305	02.10.02 12.361 0007 2018 3.3.90.46.00 02.262.0000	295	02.10.01 12.365 0007 2017 3.1.91.13.00 02.261.0000	510.000,00
321	02.10.02 12.365 0007 2019 3.3.90.46.00 02.262.0000	295	02.10.01 12.365 0007 2017 3.1.91.13.00 02.261.0000	200.000,00
337	02.10.02 12.365 0007 2020 3.3.90.46.00 02.262.0000	295	02.10.01 12.365 0007 2017 3.1.91.13.00 02.261.0000	80.000,00
371	02.11.02 10.301 0013 2021 3.3.90.30.00 01.310.0000	412	02.11.02 10.301 0013 2023 3.3.90.30.00 01.310.0000	100.000,00
378	02.11.02 10.301 0013 2021 3.3.90.39.00 01.310.0000	412	02.11.02 10.301 0013 2023 3.3.90.30.00 01.310.0000	65.000,00
450	02.11.02 10.302 0013 2025 3.3.90.39.00 01.310.0000	412	02.11.02 10.301 0013 2023 3.3.90.30.00 01.310.0000	59.000,00
471	02.11.02 10.302 0013 2026 3.3.90.39.00 01.310.0000	412	02.11.02 10.301 0013 2023 3.3.90.30.00 01.310.0000	10.000,00
488	02.11.02 10.302 0013 2028 3.3.90.39.00 01.310.0000	412	02.11.02 10.301 0013 2023 3.3.90.30.00 01.310.0000	100.000,00
613	02.12.02 08.244 0006 2040 3.3.90.39.00 05.500.0041	624	02.12.02 08.244 0006 2041 3.3.50.39.00 05.500.0008	48.000,00
788	02.14.01 26.782 0012 2052 3.1.90.11.00 01.110.0000	747	02.14.01 06.182 0005 2070 3.1.90.11.00 01.110.0000	300.000,00

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de remanejamento:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	**Funcional Programática**	**Dotação**	**Funcional Programática**	**Valor**
933	02.19.01 27.812 0008 2062 3.3.90.30.00 01.110.0000	77	02.05.01 04.122 0002 2001 3.1.91.13.00 01.110.0000	100.000,00
1001	02.21.01 04.122 0002 2001 3.1.90.11.00 01.110.0000	846	02.16.01 04.122 0002 2001 3.1.91.13.00 01.110.0000	110.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 28 de outubro de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 3.106, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026
Tornar sem efeito, nos termos do §5º do art. 19, da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2005, o ato de provimento efetivado por meio da Portaria nº 2.990 de 7 de outubro de 2026, que nomeou o senhor Renato Gonçalves Rodrigues Sgulmar, portador da Cédula de Identidade sob R.G. nº 46.634.xxx-x, ao cargo efetivo de Médico Especialista – Ortopedista, em razão da desistência para posse do referido cargo.

PORTARIA Nº 3.107, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026
Fica designada como Fiscal Ata de Registro de Preços nº 29/2026 - Processo Administrativo nº 2.158/2025, o servidor público Vinícius de Abreu Barbosa – RE nº 19.339, que representará a Secretaria Municipal de Educação, perante a empresa TEKNE EDUCATION SOLUCAO EDUCACIONAL LTDA, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as funções de orientação, controle e fiscalização, em observância a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 7.139/2024. Na ausência e impedimentos do Fiscal Ata de Registro de Preços nº 29/2026, fica designada como suplente a servidora pública Jéssica Rangel Fernandes – RE n° 11.682. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 3.108, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026
Fica designada como Fiscal Ata de Registro de Preços nº 41/2026 - Processo Administrativo nº 2.641/2026, a servidora pública Marina Carreira Garcia – RE nº 14.562, que representará a Secretaria Municipal de Educação, perante a empresa NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as funções de orientação, controle e fiscalização, em observância a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 7.139/2024. Na ausência e impedimentos do Fiscal Ata de Registro de Preços nº 41/2026, fica designada como suplente o servidor público Marcos Kelvin Rodrigues da Silva – RE n° 19.757. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 3.109, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026
Fica designada como Fiscal do Contrato nº 81/2026 PD265093 - Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00011626/2026-73, a servidora pública Mariane Moreira Lima Felix – RE nº 10.125, que representará a Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, perante a empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as funções de orientação, controle e fiscalização, em observância a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 7.139/2024. Na ausência e impedimentos do Fiscal do Contrato nº 81/2026 PD265093, fica designada como suplente a servidora pública Daniele Fatima de Oliveira Barreta – RE nº 10.159. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 3.110, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026
Fica designada como Fiscal Ata de Registro de Preços nº 40/2026 - Processo Administrativo nº 1.920/2026, o servidor público Vanderli Ferreira Castilho – RE nº 14.508, que representará a Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais, perante a empresa UNIVERSO COMERCIAL EIRELI, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as funções de orientação, controle e fiscalização, em observância a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 7.139/2024. Na ausência e impedimentos do Fiscal Ata de Registro de Preços nº 40/2026, fica designada como suplente o servidor público Cleidiana Maria Antunes – RE n° 16.884. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 3.111, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026
Fica designado como Fiscal Ata de Registro de Preços nº 42/2026 - Processo Administrativo nº 1.496/2026, o servidor público Edson Victorelli de Oliveira – RE nº 10.165, que representará a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Obras Públicas, perante a empresa TECHNOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO LTDA, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as funções de orientação, controle e fiscalização, em observância a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 7.139/2024. Na ausência e impedimentos do Fiscal Ata de Registro de Preços nº 40/2026, fica designada como suplente a servidora pública Silvia Castro Araújo Oliveira – RE n° 10.195. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 3.112, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026
Fica designado como Fiscal do Contrato nº 50/2026 - Processo Administrativo nº 675/2026, o servidor público Edson Victorelli de Oliveira – RE nº 10.165, que representará a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Obras Públicas, perante a empresa CONSMART EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as funções de orientação, controle e fiscalização, em observância a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 7.139/2024. Na ausência e impedimentos do Fiscal do Contrato nº 50/2026, fica designada como suplente a servidora pública Silvia Castro Araújo Oliveira – RE nº 10.195. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 3.113, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026
Fica designado como Fiscal do Contrato nº 77/2026 - Processo Administrativo nº 2.093/2026, o servidor público Nelson Luiz de Souza Brito – RE nº 12.617, que representará a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, perante a empresa AMBGEO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as funções de orientação, controle e fiscalização, em observância a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 7.139/2024. Na ausência e impedimentos do Fiscal do Contrato nº 77/2026, fica designado como suplente o servidor público Paulo Henrique Lopes Rato – RE nº 20.107. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 3.114, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026
Fica designado como Fiscal do Contrato nº 76/2026 - Processo Administrativo nº 4.954/2025, o servidor público Fernando Jordani Feliti – RE nº 12.804, que representará a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, perante a empresa PÉ DE FEIJÃO EDUCAÇÃO ALIMENTAR E AMBIENTAL LTDA, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as funções de orientação, controle e fiscalização, em observância a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 7.139/2024. Na ausência e impedimentos do Fiscal do Contrato nº 76/2026, fica designado como suplente o servidor público Nelson Luiz de Souza Brito – RE nº 12.617. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 3.115, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026
Fica designada como Fiscal do Contrato nº 48/2026 - Processo Administrativo nº 594/2026, a servidora pública Rita de Cássia Alves Augusto – RE nº 8.800, que representará a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, perante a empresa MENDES & FABRIS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as funções de orientação, controle e fiscalização, em observância a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 7.139/2024. Na ausência e impedimentos do Fiscal do Contrato nº 48/2026, fica designada como suplente a servidora pública Rosangela Jesus Batista – RE nº 7.357. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.

PORTARIA Nº 3.116, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026
Fica designada como Fiscal do Contrato nº 78/2026 - Processo Administrativo nº 2.722/2026, a servidora pública Roberta Helena da Costa Passos – RE nº 18.520, que representará a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Obras Públicas, perante a empresa PRIME CONSTRUÇÕES E REFORMAS, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as funções de orientação, controle e fiscalização, em observância a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 7.139/2024. Na ausência e impedimentos do Fiscal do Contrato nº 78/2026, fica designado como suplente o servidor público Edson Victorelli de Oliveira – RE nº 10.165. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 3.117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026
Fica revogado, a pedido, a partir do dia 03/11/2026, o Adicional de Função Atividade de Assistente Técnico Pedagógico - Educação Infantil, concedido por meio da Portaria nº 606, de 18 de março de 2026, à servidora pública Emanuela Cristina de Andrade e Farias – RE nº 11.914, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, nos termos do inciso I do §5º do art. 13 da Lei Complementar nº 238/2024.

PORTARIA Nº 3.118, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026
Fica prorrogada a designação, em caráter de excepcionalidade, com fundamento nos incisos I e II do §6º do art. 13 da Lei Complementar nº 238/2024, concedida pela Portaria nº 1.683, de 29 de abril de 2026, ao servidor público Marcelo Alves de Lima Araújo - RE nº 17.914 e RE n° 17.924, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II - PEB II – Língua Inglesa e Professor de Educação Básica II – PEB II – Língua Portuguesa, para exercer a Função Atividade de Coordenador Pedagógico, pelo período de 04/11/2026 à 18/12/2026, junto a EMEB Fernando Pupo Massagardi.

PORTARIA Nº 3.119, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026
Fica destituído das funções de Subinspetor da Guarda Civil Municipal, o servidor público Douglas Rodrigues dos Santos – RE nº 10.870, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.334, de 2 de setembro de 2025.

PORTARIA Nº 3.120, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026
Fica designado para exercer a função de Subinspetor, junto a Guarda Civil Municipal, o servidor público Edisson Batista da Silva - RE nº 13.946, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal. Em razão da atribuição de que trata o art. 1º desta Portaria, o servidor público ora designado será remunerado nos termos da Tabela do Anexo I da Lei Complementar nº 165/18.

PORTARIA Nº 3.121, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026
"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as contidas no art. 62, §3º, inciso II e art. 88, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e:

Considerando a necessidade de alienar através de Leilão Público, com base na Lei Federal nº 14.133/2.021, bens móveis diversos (mobiliários, veículos, etc.) de propriedade do Município, com seu estado de conservação Inservível, irrecuperável ou sucateado;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Memorando nº 209/2026-DVGPA, quanto a instituição de Comissão de Alienação de Bens Inservíveis, através de Leilão Público, nos termos da Lei de Licitações;

Considerando os documentos que instruem o Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00012240/2026-89.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a ***COMISSÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS***, tendo por finalidade a execução dos procedimentos necessários à alienação, por meio de Leilão Público, de bens móveis de propriedade do Município, com estado de conservação inservível, irrecuperável ou sucateado, com base na Lei Federal nº 14.133/2.021.

Art. 2º Compete à ***COMISSÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS***:

I - realizar o inventário dos bens destinados a Leilão Público, providenciando, quando e se necessário, o laudo de situação do bem, em especial os da área de informática e de veículos, bem como deliberar, se o caso, quando for apresentada a avaliação elaborada pelo Leiloeiro Oficial;

II - elaborar, publicar e acompanhar, de acordo com a legislação em vigor, o Edital de Leilão, cumpridas as exigências legais;

III - preparar, junto com o Leiloeiro Oficial, a visitação pública dos lotes a serem leiloados;

IV - fiscalizar e acompanhar, durante o Leilão, os trabalhos do Leiloeiro Oficial;

V - julgar eventuais Recursos Administrativos relativos aos Leilões emitindo relatórios circunstanciados, conforme o caso.

VI - emitir Relatório Final de Conclusão dos trabalhos e resultados do leilão.

VII - instruir a continuação do processo de desfazimento ou alienação de bens.

Art. 3º Ficam designados como membros da Comissão de Alienação de Bens Inservíveis, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores públicos:

I - Paulo Kenji Kubo – RE nº 18.532;

II - Vanusa Alexandre da Silva – RE nº 18.572;

III - Daniel Augusto da Cruz – RE nº 11.947

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração providenciará os meios necessários para a execução dos trabalhos da Comissão de que trata esta Portaria.

Art. 5º Por seu caráter permanente o prazo de vigência da Comissão de Alienação de Bens Inservíveis, é por tempo indeterminado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 28 de outubro de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026
Processo Administrativo nº 2490/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma na Biblioteca Prefeito Juvenal Ferreira dos Santos, localizada na Av. Prof. Valter Ribas de Andrade, 518 – Centro, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos. DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 03/11/2026 às 08h30. DATA DO TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 16/11/2026 às 08h30. DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/11/2026 às 09h00. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br. Edital disponível também em: www.cajamar.sp.gov.br.
Cajamar, 28 de outubro de 2026.
Rodrigo Nascimento – Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

EXTRATO DE ADITAMENTO
CONTRATO N° 121/2025 – ADITAMENTO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.835/2025
Termo de Aditamento contratual que compreende prorrogação pelo período de 12 (doze) meses e reajuste contratual correspondente a 3,964990% (três virgula noventa e seis por cento), com base no IPCA (IBGE). As demais condições previamente estipuladas permanecem inalteradas. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada de engenharia para fornecimento de equipamentos de videomonitoramento urbano, e software de inteligência com possibilidade de integração, incluindo solução de gestão, câmeras com IA e aplicativo mobile para operações de segurança pública, com Pontos de Coleta integrados aos Abrigos de Pontos de Ônibus deste Município, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. **CONTRATADA**: **PAINEL MULTISERVICOS LTDA**, com os seguintes valores unitários: Item 1 - Valor Unitário R$ 341,42; Item 2 - Valor Unitário R$ 160,52; Item 3 - Valor Unitário R$ 207,20; Item 4 - Valor Unitário R$ 373,23; Item 5 - Valor Unitário R$ 2.095,00; Item 6 - Valor Unitário R$ 4.459,58; Item 7 – Valor
Unitário R$ 5.460,35; Item 8 - Valor Unitário R$ 254.228,23.Os serviços prestados serão diretamente acompanhados e fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA E MOBILIDADE que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/21.Vigência: 12 (doze) meses, com início em 05 de novembro de 2026 e com término em 04 de novembro de 2027.Data de Assinatura: 28/10/2026.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DESEMPENHO

Solicitamos o comparecimento dos servidores abaixo relacionados, dia **4/11/2.026**, nos horários a seguir, para ciência dos resultados de suas Avalições de Desempenho:

R.E.	SERVIDOR	HORÁRIO
19.645	Marcos Vinícius Rodrigues Nunes	9:00 hs
19.799	Cleidiane Carvalho da Silva Andrade	9:10 hs
19.802	Daniel Correia	9:15 hs
19.806	Gislene Souza de Oliveira	9:20 hs

19.812	João Gabriel Moreira de Lima	9:25 hs
19.819	Mônica Taveira de Sousa Santos	10:35 hs
19.820	Mylena Araújo Soares de Sousa	10:40 hs
19.821	Rafael Quina Cardoso	10:45 hs
19.823	Sabrina Manoel dos Reis da Cruz	10:50 hs
19.824	Samara Wanderley de Vasconcelos Lemos	10:55 hs
19.938	Sílvio Forato Vieira	11:00 hs
20.185	Matheus Alexandre Israel Oliveira da Silva	11:05 hs
20.203	Marcel Kazuo Une	11:10 hs
20.215	Anthony Henrique de Aguiar Brito	11:15 hs
20.285	Gabriel Oliveira Chagas	11:20 hs
20.286	Giovana Maria Silva dos Santos	11:25 hs
20.294	Taís Souza Miranda	11:30 hs
20.295	Tânia Maria Magalhães da Silva	11:35 hs
20.298	Vivian Leila Garcia	11:40 hs
20.302	Juliana Cordeiro dos Santos	11:45 hs

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA “NATAL ILUMINADO” NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR – SP

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º O Concurso de Decoração Natalina, denominado “Natal Iluminado” da Cidade de Cajamar, instituído pela Lei nº 2.188, de 3 de novembro de 2025, será realizado e organizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Concurso “Natal Iluminado” terá os seguintes objetivos:

I - deixar o Município de Cajamar decorado, iluminado e mais receptivo para os visitantes; fomentando o Turismo regional e incentivando o comércio local;

II - valorizar a época que antecede uma das datas comemorativas mais importantes: o Natal, mantendo o espírito natalino de fraternidade, respeito e de amor ao próximo;

III - tornar a Cidade mais bela e receptiva para as festividades natalinas;

IV - impulsionar as vendas do comércio e serviços;

V - promover a imagem do Município de Cajamar;

VI - despertar e fortalecer os valores imateriais que são a essência do Natal e que afloram na humanidade nesta época do ano, quais sejam: solidariedade, bondade, simplicidade, religiosidade;

VII - envolver no clima do evento a população em geral e o comércio de todos os segmentos, em especial os proprietários de bares, restaurantes, cafés e hotéis que trabalham diretamente com o turismo;

VIII - espalhar o clima natalino por toda a cidade, através de decoração nas fachadas, praças, ruas, portões, casas e lojas;

IX - despertar e valorizar os talentos artísticos da população local e seguir políticas públicas convergentes com o desenvolvimento econômico e turístico sustentável;

X - reviver as tradições do Natal com respeito e amor ao próximo, para estimular a criatividade dos munícipes em uma competição saudável;

XI - a união de esforços entre o Poder Público Municipal e iniciativa privada para a promoção do Turismo Cultural no Município de Cajamar.

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS

Art. 3º O Concurso "Natal Iluminado" será realizado, anualmente, com a coordenação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nos meses de novembro e dezembro, obedecendo-se ao seguinte calendário:

I - de 04 a 25 de novembro serão feitas as inscrições dos participantes, devendo a decoração estar instalada até o dia 30 de novembro;

II - de 01 a 16 de dezembro será feito o julgamento das decorações;

III - no dia 17 de dezembro será realizada a premiação, em local público.

§ 1º Em hipótese alguma serão recebidas inscrições após a data prevista no inciso I, deste artigo.

§ 2º Não haverá comunicação prévia, interação ou acompanhamento da avaliação pelos proprietários e/ou responsáveis pelos imóveis inscritos, sendo o julgamento realizado de forma independente, imparcial e conforme as regras do Concurso.

CAPÍTULO IV
DAS CATEGORIAS PARTICIPANTES E DAS INSCRIÇÕES

SEÇÃO I
DAS CATEGORIAS PARTICIPANTES

Art. 4º poderão participar do Concurso "Natal Iluminado pessoas físicas e jurídicas, moradoras do Munícipio, nas seguintes categorias:

I - imóveis Residenciais;

II - imóveis Comerciais.

§1º Serão selecionadas as seguintes formas de ornamentação:

I - Residências: parte externa da casa e/ou jardim;

II - Comércios: vitrine e/ou fachada.

§2º O responsável pela decoração inscrita não poderá participar com mais de 01 (um) imóvel ou categoria.

§3º É vedada a participação de apartamentos por não atender o previsto no inciso II do artigo 9º deste Regulamento.

SEÇÃO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º Para as inscrições os interessados deverão preencher a "Ficha de Inscrição" disponibilizada pelos meios de comunicação da Prefeitura do Município de Cajamar.

Parágrafo único. A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de valor a qualquer título.

Art. 6º No ato da inscrição, o participante deverá apresentar comprovante de endereço legível e recente, cópia da Carteira de Identidade no caso de pessoa física ou cópia do CNPJ no caso de pessoa jurídica.

Parágrafo único. Os dados fornecidos pelos interessados, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros, precisos, completos e apresentados de forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.

Art. 7º Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente concurso dentro do prazo estabelecido de inscrição, bem como providenciar todos os materiais necessários para a decoração e montagem.

CAPITULO V
DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 8º A Comissão Julgadora será nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo composta por 03 (três) membros, da seguinte forma:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

II - 01 (um) representante da Sociedade Civil integrante do COMTUR;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos.
§ 1º Os membros da Comissão Julgadora reunir-se-ão no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a nomeação, para a escolha de seu Presidente e Vice-Presidente.
§ 2º A função de membro da Comissão Julgadora não será remunerada, constituindo relevante interesse público, não gerando qualquer relação de natureza empregatícia, fiscal ou previdenciária com o Município de Cajamar.

CAPITULO VI
DOS CRITÉRIOS E JULGAMENTO

Art. 9º O julgamento das decorações luminosas de Natal será feito pela Comissão Julgadora, que analisará os quesitos quanto a criatividade, a iluminação, a originalidade e a beleza, observadas as seguintes regras básicas:

I - a decoração deve ser típica do período de Natal e luminosa;

II - deve ter boa visibilidade para quem transita na rua ou a passeio.

Art. 10. No julgamento das decorações, cada membro da Comissão Julgadora atribuirá pontos, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), a cada quesito de que trata o caput do artigo 9 deste regulamento.

§ 1º A soma dos pontos atribuídos a cada item julgado, e somados em seguida, será o "resultado final” obtido pelo participante.

§ 2º Serão premiadas as 03 (três) decorações que obtiverem os melhores resultados finais na respectiva categoria, do 1º ao 3º lugar.

§ 3º Havendo empate entre os concorrentes, nos resultados finais, serão levados em conta, pela ordem os seguintes critérios de desempate:

I - criatividade;

II - iluminação

III - originalidade e beleza.

§ 4º Persistindo o empate, o prêmio será rateado em partes iguais entre os concorrentes empatados.

Art. 11. As decorações apresentadas em desacordo com o regulamento ou fora do prazo estabelecido serão desclassificadas.

CAPÍTULO VII
DAS VEDAÇÕES

Art. 12. Não poderão participar do Concurso “Natal Iluminado” membros da Comissão Organizadora Julgadora e servidores públicos que ocupam cargos em Comissão.

CAPÍTULO VII
DA PREMIAÇÃO

Art. 13. Os 3 (três) primeiros colocados de cada categoria serão contemplados com Certificado de acordo com a sua colocação e premiados em pecúnia da seguinte forma:

I - Imóveis Residenciais:

a) 1º Lugar: R$ 8.000,00 (oito mil reais) + Certificado;
b) 2º Lugar: R$ 6.000,00 (seis mil reais) + Certificado;
c) 3º Lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais) + Certificado.

II – Imóveis Comerciais:

a) 1º Lugar: R$ 8.000,00 (oito mil reais) + Certificado;
b) 2º Lugar: R$ 6.000,00 (seis mil reais) + Certificado;
c) 3º Lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais) + Certificado.

Parágrafo único. A premiação em pecúnia de que trata este artigo será efetivada, posteriormente, diretamente aos vencedores de cada categoria.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Todos os participantes, no ato da inscrição do concurso, CONCORDAM, AUTORIZAM E CEDEM à Prefeitura Municipal de Cajamar-SP o uso da sua imagem e a imagem do seu respectivo imóvel (residencial e/ou comercial), para fins de divulgação e publicidade de forma não onerosa.

Art. 15. A decoração vencedora deverá permanecer montada até o dia 6 de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo único. O responsável pelo imóvel (residencial ou comercial) participante do Concurso Natal Iluminado, é responsável pela segurança elétrica e estrutural dos ornamentos.

Art. 16. Toda e qualquer situação não prevista neste regulamento será decidida pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 17. O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deve estar atento aos prazos de início e encerramento das inscrições.

Art. 18. O Município de Cajamar não se responsabiliza pelos gastos auferidos pelos participantes, do Concurso Natal Iluminado.

Art. 19. Este Regulamento entra em vigor na data de publicação do seu Decreto regulamentador.

Decreto nº 7613, de 07/11/2025, alterado pelo Decreto 7839, de 19/10/2026.

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAMAR

RESOLUÇÃO CMS Nº 018/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Cajamar no uso de suas competências conferidas pela Lei Municipal Nº 1.813/2020, considerando a Reunião Ordinária ocorrida em 28 de outubro de 2026, realizada no auditório do Complexo de Saúde – Avenida Dr. Antônio João Abdalla, nº 1500 – Bairro Cristais – Distrito Jordanésia - Cajamar/SP.m **RESOLVE: Artigo 1º -** Aprovar a inclusão do item 4.6.4, no Plano Municipal de Saúde - PMS 2026/2029, para atender possibilitar recebimento de emendas parlamentares. **Artigo 2º** - Aprovar a inclusão do item 4.6.4, nas Programações Anuais de Saúde – PAS 2026; PAS 2028 e PAS 2029. **Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Cajamar, 28 de outubro de 2026. **Sr. Daniel Gonçalves de Freitas Paulino.** Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAMAR

RESOLUÇÃO CMS Nº 019/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Cajamar no uso de suas competências conferidas pela Lei Municipal Nº 1.813/2020, considerando a Reunião Ordinária ocorrida em 28 de outubro de 2026, realizada no auditório do Complexo de Saúde – Avenida Dr. Antônio João Abdalla, nº 1500 – Bairro Cristais – Distrito Jordanésia - Cajamar/SP. RESOLVE: Artigo 1º - Aprovar a alteração/inclusão dos itens 6.1.7 a 6.1.12, para constar a palavra "adquirir", no Plano Municipal de Saúde - PMS 2026/2029, para atender possibilitar recebimento de emendas parlamentares. Artigo 2º - Aprovar a alteração/inclusão dos itens 6.1.7 a 6.1.12, para constar a palavra "adquirir", nas Programações Anuais de Saúde – PAS 2026; PAS 2027; PAS 2028 e PAS 2029. Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Cajamar, 28 de outubro de 2026. Sr. Daniel Gonçalves de Freitas Paulino. Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAMAR

RESOLUÇÃO CMS Nº 020/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Cajamar no uso de suas competências conferidas pela Lei Municipal Nº 1.813/2020, considerando a Reunião Ordinária ocorrida em 28 de outubro de 2026, realizada no auditório do Complexo de Saúde – Avenida Dr. Antônio João Abdalla, nº 1500 – Bairro Cristais – Distrito Jordanésia - Cajamar/SP. **RESOLVE: Artigo.1º -** Aprovar o Relatório do SIOPS – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde, referente ao 4º bimestre de 2026. **Artigo. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Cajamar, 28 de outubro de 2026. **Sr. Daniel Gonçalves de Freitas Paulino.** Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

PODER LEGISLATIVO
https://www.cmdc.sp.gov.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 08 DE 28 DE OUTUBRO DE 2.026.

"Dispensa do comparecimento ao serviço os funcionários, bem como ao expediente da Câmara Municipal de Cajamar, em dia que especifica".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, usando das atribuições que lhe são conferidas, especialmente as contidas na Lei Orgânica do Município de Cajamar e na Resolução nº 213 de 14 de dezembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal); e;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.650/2025, do Senhor Prefeito Municipal de Cajamar, dispondo, entre outras, dos pontos facultativos;

R E S O L V E

I - Ficam os funcionários desta Edilidade, dispensados do comparecimento ao serviço no dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), em comemoração ao dia 28 de outubro - Dia do Servidor Público.

II – O dia referente à aludida dispensa poderá ser objeto de compensação por meio de serviços em ato futuro, na forma a ser disciplinada no ano vigente de 2026.

III - Não haverá expediente na Secretaria da Câmara Municipal para o mencionado dia.

IV - As despesas com a execução do presente Ato serão cobertas com recursos próprios do Orçamento Vigente, suplementadas se necessárias.

V - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Afixe-se

EDIVILSON LEME MENDES
Presidente

Registrada na Câmara Municipal de Cajamar, nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município.

RENATA DI NIRO PERISSOLI
Direto do Legislativo